RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 10/2013

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. 53656857/2011**-Alexsandro Pimentel Porto,** 51717239/2010**-Ematur Emanuel Fretamento e Locação Ltda ME,** 59667451/2012**-Águia Branca S/A** (Pedido de Reconsideração),

RESOLVE:

DEFERIR o recurso interposto e **CANCELAR** os autos de infração nºs **8669, 7543 e 10013.**

Vitória, 29 de Abril de 2013

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 08/05/2013.